

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2016-3 – PROCESSO Nº 16/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 40/2016-3 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS 24 HORAS, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DO UNI-FACEF PELO PERÍODO DE 12 MESES, sendo 10 (dez) postos de 24:00 h e 04 (quatro) postos de 06:00 h, cumpridas nas Unidades I, II e Unidade Anexa a Unidade II do Uni-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF E A EMPRESA ESILAINE APARECIDA TAVARES PAVAN - ME, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016.

Processo nº 16/2016
Pregão Presencial nº 10/2016

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. **José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 22.899.373-8 emitida pela SSP/SP e CPF nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa ESILAINE APARECIDA TAVARES PAVAN - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 17.690.424/0001-28, estabelecida na Av. Paschoal Pulicano, nº 1179, sala 01, Bairro Jd. Francano, CEP 14.405-031, Franca/SP, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Esilaine Aparecida Tavares Pavan**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.971.191-1 – SSP/SP, CPF nº 138.518.448-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm em si justo e avençado e celebram o presente primeiro termo de aditamento ao contrato firmado no processo nº 16/2016, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 01/08/2018 podendo ser prorrogado, por iguais períodos, condicionando, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta meses) da assinatura do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo Valor Global de R\$ 630.965,04 (seiscentos e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), valor mensal R\$ 52.580,42 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais, e quarenta e dois centavos), com aplicação de aumento de 3% (três por cento), obtido através da convenção vigente da categoria, para que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da garantia deverá ser atualizado no valor de 5% (cinco por cento) do montante deste termo aditivo de acordo com a cláusula décima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato referente ao PROCESSO Nº 16/2016.

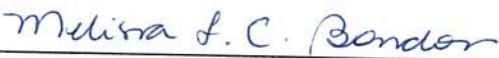
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

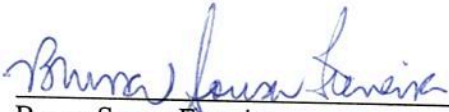
Franca (SP), 24 de julho de 2018.


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF


Esilaine Aparecida Tavares Pavan
ESILAINE APARECIDA TAVARES PAVAN - ME

Testemunhas:


Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
CPF: 183.340.078-09


Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54